



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 340ª (TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 13 horas e 39 minutos. **Local:** realizada na sede do CRCRO, em Porto Velho. **Membros presentes:** **Contador Jair Genor Bevilaqua**, Presidente, **Contador José Claudio Ferreira Gomes**, Vice-Presidente de Fiscalização e de Ética e Disciplina, **Contador Wanderley de Oliveira Sousa Junior**, Vice-Presidente de Controle Interno, **Contador Valdenilson Teixeira Carvalho**, Vice-Presidente de Registro, **Contadora Elba Oliveira Araújo**, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, **Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo**, **Contador Miguel Erotildes da Rocha**, **Contador Hélio Fabricio de Faria Lima**, **Técnica em Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes**, **Contador Jorge Ricardo da Costa**, **Contador João Marcos Machado França** e **Contador Josmar Almeida Flores**. **Ausência Justificada:** Contadora Rosangela de Oliveira, Técnica em Contabilidade Jucelia Pereira de Moura, Contadora Ana Paula de Lima Fank e Contador Francisco de Sá Sobreira. **Outras presenças:** Conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade José Domingos Filho. **I - EXPEDIENTE: I.1** Homologação da Ata e das decisões da 339ª (trecentésima trigésima nona) Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, realizada em 24 de julho de 2026. Aprovada por unanimidade de votos. **I.2.** Homologação da Ata e das decisões da 340ª (trecentésima quadragésima) Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, realizada em 21 de agosto de 2026. Aprovada por unanimidade de votos. **II- ORDEM DO DIA: II.1. Julgamento de processos1. Revisora:** Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo – **Processo E-proc:** 2025/000113 – CONTADORA - ALTO PARAÍSO/RO - **Tipo de Recurso:** Pedido de Reconsideração - **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação: (Fato 1)** Profissional da contabilidade que descumpre determinação expressa do CRC. **(Fato 2)** Profissional da contabilidade que não apresenta escrituração contábil e/ou deixa de transcrever nos livros de contabilidade obrigatórios. **Voto:** Por todo o exposto e por tudo o que consta nos autos, conheço do Recurso impetrado pela Profissional Contábil, para no mérito, conceder-lhe total provimento no sentido de REFORMAR a decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina de 28 de novembro de 2025, ARQUIVANDO as penalidades impostas, tanto Éticas, quanto Disciplinares, do Auto de Infração nº 2025/000113, de acordo com o inciso V do Artigo 44 da resolução CFC 1603/2020. **Decisão: Aprovado por unanimidade. III- COMUNICADOS** Não houve. **IV - INTERESSE GERAL** Não houve. **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 12 minutos. Extrato emitido por mim, Geisiele Moraes Santos, Contadora Gerente de Fiscalização do CRCRO.

Geisiele Santos Moraes

Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 24/09/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565090** e o código CRC **49380081**.

Referência: Processo nº 9079610110000351.000006/2026-71

SEI nº 1565090